



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.031/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, ao Orçamento do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.165,27 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir:

132 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.165,27

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 29.223,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.01: Ensino Infantil

1.152: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

12: Educação

365: Ensino Infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29.223,20

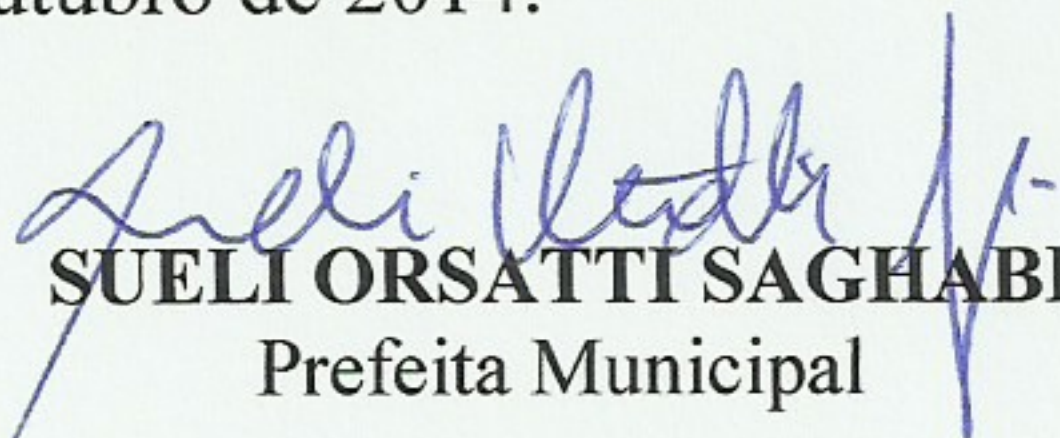
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. O crédito previsto neste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 10.995,80 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 18.227,40 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 28 de outubro de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na
Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


VALTEÑCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração